

## **TÓPICOS DE CORREÇÃO**

Pretende-se, no essencial, a identificação das figuras e das problemáticas relevantes, e a descrição fundamentada (na lei, na doutrina e na jurisprudência) da aplicação, pelo menos, das regras e preceitos do Código do Trabalho que se indicam.

### **GRUPO I – (14 valores)**

“Em 1/1/2018 [...] 557 euros mensais.”

Análise do regime da promessa de trabalho e da outorga consecutiva do contrato: artigo 103.º.

Aplicação da noção de contrato de trabalho: artigo 11.º.

Ponderação do confronto entre cláusula sobre retribuição e natureza da norma legal: artigos 273.º; 3.º, n.º 4.; e 121.º, n.º 2.

“Maria [...] (ATP).”

Liberdade de filiação e desfiliação sindical: artigo 444.º, n.º 1, n.º 5, e n.º 6.

Classificação das associações sindical e de empregadores e direitos destas associações: artigo 442.º, n.º 1, alínea a), n.º 2, alínea a); artigo 440.º; e artigo 443.º, n.º 1, alínea a).

“Em 2016 [...] seguinte:”

Classificação do acordo enquanto fonte, IRCT (AE): artigo 1.º; artigo 2.º, n.º 1, n.º 2, n.º 3, alínea c).

“a) Os contratos [...] conheçam.”

Identificação da figura do período experimental: artigo 111.º, n.º 1 e n.º 2; artigo 114.º, n.º 1.

Conclusão pela sua exclusão apenas via CCT: artigo 112.º, n.º 1, n.º 2; e artigo 111.º, n.º 3.

Análise da norma legal enquanto fonte de direito do trabalho e ponderação da natureza da mesma.

Ponderação da validade da regra convencional, considerando a relação hierárquica entre lei e IRCT, nomeadamente, o disposto no artigo 3.º, n.º 1, e no artigo 112.º, n.º 5.

“b) Os trabalhadores [...] política.”

Identificação do conflito entre dever de informar do trabalhador e tutela dos seus direitos de personalidade em contexto laboral: artigo 106.º, n.º 2; artigo 16.º, n.º 2; artigo 17.º, n.º 1, alínea a). Ensaio sobre proposta de solução.

Análise da validade da norma convencional, considerando a solução que desta resulta no caso e a natureza das normas legais em causa: artigo 3.º, n.º 3, alínea a); artigo 478.º, n.º 1, alínea a).

“Em 2017 [...] de 30 dias.”

Classificação da portaria enquanto fonte, IRCT (PCT): artigo 1.º; artigo 2.º, n.º 1, n.º 4; artigo 517.º.

Ponderação do confronto entre a portaria e a norma legal sobre período experimental, no quadro dos conflitos hierárquicos entre IRCT e lei: artigo 112.º, n.º 1 e n.º 2; artigo 3.º, n.º 2; artigo 112.º, n.º 5.

Referência ao confronto entre a CCT e a portaria, no universo da TV100: *maxime*, artigo 517.º, n.º 2.

“Em 1/2/2018 [...] a Maria.”

Identificação da figura da pluralidade de empregadores e aplicação ao caso em apreço: artigo 101.º, n.º 1 e n.º 2; artigo 110.º.

Explicitação dos requisitos materiais e formais e dos efeitos da sua violação: artigo 101.º, n.º 1, 2, 5.

Análise da obediência a ordens emitidas por ambas as empresas, em contexto de qualificação de contrato de trabalho.

“Em 1/3/2018 [...] TV222.”

Análise sobre a invalidade do contrato de trabalho: artigo 122.º; artigo 123.º, n.º 1; artigo 124.º.

Alusão ao direito previsto no artigo 101.º, n.º 5.

*Quid iuris*

### **GRUPO II – (2,5 + 2,5 valores)**

Comente, sucinta mas justificadamente, DUAS das seguintes afirmações:

- 1) Descrição da posição da Regência sobre os princípios do Direito do Trabalho, ou abordagem crítica sobre a situação atual na doutrina, relevando a contraposição entre o princípio do *favor laboratoris* e o princípio do *favor debitoris*.
- 2) Explicação da distinção entre qualificação do contrato de trabalho e presunção de existência de contrato de trabalho, e ponderação da forma como a segunda pode contribuir para a primeira.
- 3) Explicação do sentido da expressão assinalada, *maxime*, por via da descrição da natureza jurídica da convenção coletiva.
- 4) Ponderação da validade do contrato: artigos 68.º, n.º 1, n.º 2; 66.º, n.º 4; 70.º, n.º 2; 69.º, n.º 1, II e III; e 72.º.

Ponderação global - clareza e organização das respostas

Cotação: I – 14 valores; II – 2,5 + 2,5 valores; Ponderação global – 1 valor